

LIVRO Nº 2 REGISTRO
GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
83.471

ficha
01

São Paulo, 11 de novembro de 1.999.-

O APARTAMENTO NÚMERO 192 localizado no 19º ANDAR do EDIFÍCIO CHATEAU AMBOISE, na rua Montesquieu, número 371, no 9º subdistrito - VILA MARIANA, contribuinte número 039.177.0289-4, com a área útil de 154,150m², área comum de garagem (três vagas indeterminadas) de 71,820m², área comum de 76,780m², área total de 302,750m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 2,0255%.

PROPRIETÁRIA: COMERCIAL E INCORPORADORA FRESNO S/A., com sede nesta Capital, na rua Coronel Xavier de Toledo, nº 266, 2º andar, conjunto 21 e 22, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.538.277/0001-20.

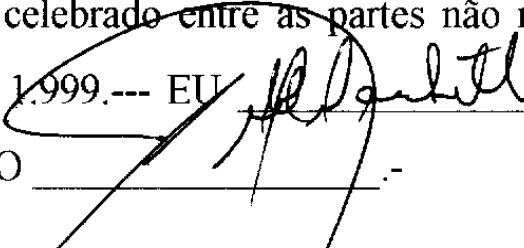
TÍTULO AQUISITIVO: MATRICULAS NºS 19.240, 19.241, 19.242, 19.243, 19.244 19.273, 19.274, 19.275, 19.276 e 19.277 e especificação de condomínio na matrícula número 75.768.- **O OFICIAL SUBSTITUTO**

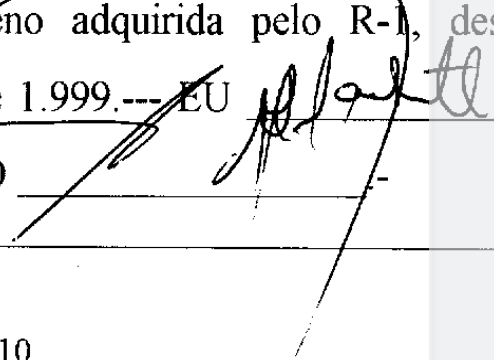
R-1/83.471. Por escritura de 30 de agosto de 1999, do 29º Tabelião de Notas, desta Capital, (Livre 417-Fls. 011), a proprietária, já qualificada, **TRANSMITIU POR VENDA FEITA** à LUIZ CARLOS DOS SANTOS CARDOSO FRANCISCO, brasileiro, advogado, RG nº 10.203.787-SSP/SP, CIC nº 033.579.978-78, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com VERA LUCIA FERRAZ DOS SANTOS FRANCISCO, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Luis Sergio Guerreiro, número 53, pelo valor de R\$ 27.841,80, a fração ideal de 2,0255% a qual incorporará o imóvel desta matrícula, cumprindo o compromisso de

..... (continua no verso)

matrícula
83.471

ficha
01vº

da e compra celebrado entre as partes não registrado.--- São Paulo, 11 de novembro de 1.999.--- EU  AUXILIAR A DIGITEI.--- O SUBSTITUTO _____.-

R-2/83.471 Pela mesma escritura do R-1, a COMERCIAL E INCORPORADORA FRESNO S/A, já qualificada, e a PENTAGONAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob número 48.075.311/0001-46, com sede na Praça da República, número 473, 4º andar, na qualidade de interveniente e construtora do edifício retro mencionado deram quitação ao adquirente LUIZ CARLOS DOS SANTOS CARDOSO FRANCISCO, casado com VERA LUCIA FERRAZ DOS SANTOS FRANCISCO, já qualificado a quantia de R\$ 120.416,38, em quanto importaram as obras de construção da unidade autônoma objeto desta matrícula, feita as expensas dele adquirente na vigência do compromisso de venda e compra não registrado, passando consequentemente dita unidade a pertencer-lhe com exclusividade, ficando-lhe atribuída por vincular-se indissoluvelmente a fração ideal de terreno adquirida pelo R-1, desta matrícula.--- São Paulo, 11 de novembro de 1.999.--- EU  AUXILIAR A DIGITEI.--- O SUBSTITUTO _____.-

AV. 03 – Em 2 de setembro de 2010

Ref. prenotação n. 283.481, de 1º de setembro de 2010

CONTRIBUINTE: Averba-se, nos termos da Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto lavrada em 18 de agosto de 2010, páginas 238/240 do livro n. 2.203 e Instrumento Público Retificatório lavrado em 31 de agosto de 2010, página 315
-----.(continua na ficha 02).-----

matrícula

83.471

ficha

02

São Paulo, 2 de setembro de 2010

do livro n. 2.203, ambos do 10º Tabelião de Notas desta Capital, que o imóvel é atualmente lançado pelo contribuinte n. 039.177.0327-0, conforme Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel – IPTU, expedida em 31 de agosto de 2010 pela Municipalidade de São Paulo. (Microfilme n. 283.481).

Cícero Eugênio de Lima
Escrivente

Flauzílio Araújo dos Santos
OFICIAL

R. 04 – Em 2 de setembro de 2010

Ref. prenotação n. 283.481, de 1º de setembro de 2010

USUFRUTO: Conforme Escritura Pública e Instrumento Público mencionados na averbação anterior, **LUIZ CARLOS DOS SANTOS CARDOSO FRANCISCO**, RG n. 10.203.787-5-SSP/SP, CPF(MF) n. 033.579.978-78, advogado e sua mulher **VERA LUCIA FERRAZ DOS SANTOS FRANCISCO**, RG n. 11.152.671-1, CPF(MF) n. 063.042.248-69, matemática, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Montesquieu n. 371, ap. 192 – Jardim Vila Mariana, nesta Capital, reservaram para si o **USUFRUTO** vitalício do imóvel, dando-lhe, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 227.979,67 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), sendo que, falecendo um dos usufrutuários, o quinhão desse será acrescido ao do sobrevivente. Consta do título o recolhimento do ITCMD apenas sobre o valor da doação da nua propriedade do imóvel. Valor Venal de Referência Proporcional: R\$ 227.979,67. (Microfilme n. 283.481)

Cícero Eugênio de Lima
Escrivente

Flauzílio Araújo dos Santos
OFICIAL

R. 05 – Em 2 de setembro de 2010

Ref. prenotação n. 283.481, de 1º de setembro de 2010

DOACÃO: Conforme Escritura Pública e Instrumento Público mencionados na AV.03 supra, **LUIZ CARLOS DOS SANTOS CARDOSO FRANCISCO** e sua mulher **VERA LUCIA FERRAZ DOS SANTOS FRANCISCO**, qualificados, **DOARAM** a **NUA PROPRIEDADE** do imóvel, dando-lhe, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 455.959,33 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), a **RENATO FERRAZ CARDOSO FRANCISCO**, RG n. 34.413.888-4-SSP/SP, CPF(MF) n. 343.137.938-95 e **ROBERTO FERRAZ CARDOSO FRANCISCO**, RG n. 34413999-2-SSP/SP, CPF(MF) n. 353.649.538-90, brasileiros,
.....(continua no verso).....

matrícula

83.471

ficha

02

verso

solteiros, maiores, administradores de empresas, residentes e domiciliados na Rua Montesquieu n. 371, ap. 192 – Jardim Vila Mariana, nesta Capital. Consta do título o recolhimento do ITCMD apenas sobre o valor da doação da nua propriedade do imóvel. Valor Venal de Referência Proporcional: R\$ 455.959,33. (Microfilme n. 283.481).

Cícero Eugênio de Lima
Escritor

Flauzílio Araújo dos Santos
OFICIAL

AV. 06 – Em 2 de setembro de 2010

Ref. prenotação n. 283.481, de 1º de setembro de 2010

INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Averba-se, nos termos da Escritura Pública e Instrumento Público mencionados na AV.03 supra, os doadores, pelo motivo especificado no título, gravaram o imóvel com as cláusulas vitalícias de incomunicabilidade e impenhorabilidade, extensivas aos frutos e rendimentos. (Microfilme n. 283.481).

Cícero Eugênio de Lima
Escritor

Flauzílio Araújo dos Santos
OFICIAL

AV. 07 – Em 2 de setembro de 2010

Ref. prenotação n. 283.481, de 1º de setembro de 2010

CLÁUSULA DE REVERSÃO: Averba-se, nos termos da Escritura Pública e Instrumento Público mencionados na AV.03 supra, que a doação objeto do R.05 supra, foi feita com a condição de que, se os doadores sobreviverem aos donatários, o imóvel reverterá ao seu patrimônio, nos termos do art. 547 do Código Civil Brasileiro. (Microfilme n. 283.481).

Cícero Eugênio de Lima
Escritor

Flauzílio Araújo dos Santos
OFICIAL